



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 93/70

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever Ações no capital social da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE .".

INNOCENTE ANGELO BIOTTO — Prefeito Municipal de Nova Bassano .-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — É o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever Ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - de conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Federal nº 57.617 de 07 de janeiro de 1966

Art. 2º — Os recursos para a subscrição de que trata o artigo anterior, serão provenientes da quota parte de retorno do Imposto "nico s/. Energia Elétrica, e , da parte que couber ao Município, no " Líquido apreciável para aumento de Capital "resultante da correção Monetária do Ativo Imobilizado daquela Companhia.-

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 4º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.:

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO — Rs., em 17 / de agosto de 1970.:

INNOCENTE ANGELO BIOTTO

- PRESENTE -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano


B. Farina — Secretário -